



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

Registos e marcas.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

#### EXTRACTO

Certifica, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO JUVENIL FIDJUS DI PONTA D'AGU" com sede em Ponta de Agua, Município da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de duzentos mil escudos, o fim é congregar, reunir apoiar, fortalecer as famílias e

promover as competências juvenis e implementar programas e projectos que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e famílias com base nas premissas de desenvolvimento sustentável assente nos seguintes itens: Ser um fórum que permite debater, elaborar e desenvolver projectos de toda natureza, de interesse e com participação dos associados e de mais interessados; Desenvolver, continuamente, a capacitação de associados jovens e mulheres residentes nas comunidades de intervenção; Promover assistências sociais e jurídicas aos jovens e famílias; Promover condições sócias sanitárias como um todo, em especial com acções voltadas à infância, adolescência e a terceira; Defesa, preservação, monitorização e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento económico e social e combate à pobreza; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Incentivo ao desporto e lazer e ao desenvolvimento das actividades turísticas e afins; Apoiar o desenvolvimento de actividades auto sustentáveis; Articulação com órgãos das diversas esferas de governos e entidades nacionais internacionais, com vista à exequibilidade de todos os seus objectivos.

#### DIRECÇÃO:

Presidente: Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira

Vice-Presidente: Kátia Elisa Fernandes Gonçalves

Secretário: José Maria Fernandes Lopes

Tesoureiro: Cláudia Patrícia Lopes da Veiga.

Vogal: Susilena Ferreira Semedo Costa.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(361)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CAPE INVESTIMENTOS – PROMOÇÕES E GESTÃO IMOBILIARIA, LDA”.

SEDE: Vila do Porto Inglês, ilha do Maio, podendo, mediante deliberação da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e mediante simples deliberação da gerência, proceder a instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde o julgar conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício de actividades de concepção, gestão e execução de projectos e actividades de promoção imobiliária, urbanismo e infraestruturização, bem como a aquisição, comercialização e alienação de imóveis, gestão de condomínios.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Juan Manuel Brito Hernandez, casado em regime de separação de bens, com Ana Elba Hernandez Cerdená, natural da Espanha, residente em C/Las Piletas, n.º 07, arredores de Antigua - Canárias, Espanha; 2.500.000\$00;
- Lorenzo Mesa Naranjo, casado em regime de separação de bens com Ana Padilia Camejo, natural de Cadiz, Espanha, residente em Antigua - Canária, Espanha; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Juan Manuel Brito Hernandez.

FORMA DE OBRIGAR: Basta assinatura de um gerente, salvo estipulação em contrário da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(362)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “AIR SENEGAL INTERNACIONAL-SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: Dakar - Aeroporto Leopold Sedha Senghor - Senegal, matriculada no Registo do Comercio de Dakar, sob o número 2000.B. 1982.

OBJECTO: A criação, a organização, o pedido de concessões, a exploração de todo o tipo de serviços de transporte de passageiros, transporte de frete, serviço de mensagens e correio, por meio de todo o tipo de aparelhos aéreos bem como:

- Toda a espécie de empresas de viagens, de turismo, de cruzeiro por via aérea;
- A criação, a exploração, a concessão de agências de toda natureza para a exploração dos serviços acima referidos;
- A compra, a venda, o aluguer, o frete, a troca, o equipamento de toda a espécie de materiais de transporte e mais especialmente do material necessário à exploração dos ditos serviços;
- A realização, pelos seus próprios meios ou por via de terceiros, de estudos preliminares relativos à aquisição ou à venda,

de equipamentos, de aviões, de direitos, de activos ou de passivos bem como a realização de estudos de factibilidade e outros estudos completos de realização de projectos nos domínios de actividades;

- A participação directa ou indirecta em todo o tipo de mercados ou empresas relacionados com a actividade da sociedade, por via da criação de sociedades novas, filiais ou outras, por via de entradas (aportes) de subscrição, de aquisição, de fusão ou de outro modo;
- A criação de sociedades, filiais em associação ou não com parceiros nacionais e/ou estrangeiros e a subscrição da totalidade ou de parte do respectivo capital;
- Os empréstimos de toda a ordem e nomeadamente por via de emissões, de obrigações ordinárias convertíveis nos mercados financeiros locais e estrangeiros;
- E de modo geral, empreender todas operações mobiliárias ou imobiliárias, industriais, financeiras, comerciais ou outras conforme o objecto de sociedades ou se relacionando directa ou indirectamente, total ou parcialmente, a uma ou outra das operações acima.

CAPITAL: 7.291.000.000 de FRS CFA.

Conselho de Administração:

Director-Geral: Sr. Mohamed Fattahi.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Representação: Sra Mariétou Ba.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(363)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ANCORA VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Rua Andrade Corvo, 17, 10 Esq. Cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Promoção imobiliária e compra e venda de imóveis.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: Vasco do Nascimento Lima Franco.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Luísa Maria Tomates Simões Franco.

Naturalidade: Freguesia de Ancora, concelho de Caminha – Portugal.

Residência: Gelfa, Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Vasco do Nascimento Lima Franco.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(364)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “C & C – CASAS E CONSULTORIA IMOBILIARIA, LDA”.

SEDE: 1. Rampa de acesso a Terra Branca, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde.

2. A gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro da mesma ilha, bem como criar ou extinguir em Cabo Verde ou no estrangeiro agências delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Mediação imobiliária; Actividades de compra e venda de empreendimentos em bloco ou por fracções; avaliação de imóveis e representações comerciais e civil.

CAPITAL: 399.999\$00, realizado em dinheiro em 50%-250.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Alberto Feliciano de Jesus, solteiro, maior, natural da República da Ucrânia, residente em Terra - Praia; 133.333\$00;
- Jorge Fernando Mendes Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente no Sal, Vila dos Espargos; 133.333\$00;
- Agilson do Espírito Santo Gonçalves Ortet, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, São Domingos, residente em São Domingos, Agua de Gato; 133.333\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(365)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas denominada “CEP – Engenharia e Construções, Lda.” nos termos e condições constantes dos artigos seguintes do pacto social.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Susana Maria da Luz Gomes, maior, divorciada, natural de Alcobaca - Portugal, titular do passaporte número H273527, emitido a 26.04.05 pelo Governo Civil de Lisboa, residente em Praceta Viana da Mota nº 7- 5º Esquerdo - Feijó - 2810-130 Almada, Portugal, titular de uma quota no valor de cento e cinquenta mil escudos, representada pelos senhores advogados, Dra. Maria João de Novais, cédula profissional número 110/2002 e Dr. João Dono, cédula profissional nº 176/2007, ambos com escritório na cidade da Praia - Rua Cesário Lacerda, nº 23 - 2º - C.P. 87/C, Santiago - Cabo Verde, conforme a procuração em anexo; e

Carlos Daniel Sousa Carvalho, maior, solteiro, natural de Ermesinde Valongo - Portugal, titular do passaporte número G697446 emitido a 24.07.03 pelo Governo Civil do Porto, residente na Rua da Agudela 1288 - 2º A4 Praia do Corgo 4455 - 018 Lavra - Matosinhos - Portugal, titular

de uma quota no valor de cento e cinquenta mil escudos, representada pelos senhores advogados, Dra. Maria João de Novais, cédula profissional número 110/2002 e Dr. João Dono, cédula profissional nº 176/2007, ambos com escritório na cidade da Praia - Rua Cesário Lacerda, nº 23 - 2º - C.P. 87/C, Santiago - Cabo Verde, conforme a procuração em anexo.

Constituem entre si a sociedade abaixo identificada, que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

**Denominação, duração, sede e objecto**

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas, a denominação de “CEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA”, e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Av. de Santiago, nº 57 - 2ª A - Palmarejo - Santiago - Cabo Verde.

2. A gerência poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem como objecto social:

- a) A produção, importação e comercialização de materiais e equipamentos de construção civil, realização, consultoria e assessoria nas áreas de projectos de construção e gestão de obras, arquitectura, urbanismo e engenharia;
- b) Elaboração, gestão, realização e fiscalização de projectos urbanísticos, de arquitectura, de infra-estruturas, de especialidades e de planos urbanísticos, construção e gestão de empreitadas obras públicas e privadas;
- c) Promoção, gestão, planeamento e construção imobiliária, compra, venda e permuta de imóveis, administração e arrendamento imobiliários.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO II

**Capital, quotas e obrigações**

Artigo Quarto

1. O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentos mil escudos, representado por duas quotas, com o valor nominal de cento e cinquenta mil escudos cada, pertencentes respectivamente a Susana Maria da Luz Gomes e Carlos Daniel Sousa Carvalho.

2. A gerência poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes e até ao montante máximo de cem milhões de escudos, nas condições a deliberar em assembleia-geral.

3. Na subscrição das quotas relativas aos aumentos de capital social, têm preferência os sócios na proporção das quotas que já possuem.

4. A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

5. Na cessão de quotas a favor de terceiro, os sócios individualmente considerados gozam do direito de preferência, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

6. O sócio que pretender ceder a sua quota a terceiro deve previamente comunicar o facto a sociedade e aos sócios, devendo o direito de preferência ser exercido num prazo máximo de trinta dias a contar da notificação.

#### Artigo Quinto

A sociedade poderá, nos termos da lei, emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia-geral.

#### Artigo Sexto

Os sócios podem efectuar prestações acessórias ou suplementares, a título gratuito ou oneroso, até ao montante máximo de sessenta e cinco milhões de escudos, no prazo e demais condições que, vieram a ser aprovados em assembleia-geral.

### CAPITULO II

#### Órgãos sociais

##### Secção I

#### Assembleia-geral

##### Artigo Sétimo

1. Os sócios reunidos em assembleia-geral, tem as competências definidas na lei.

2. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, expedida com quinze dias de antecedência.

3. São validas as deliberações tomadas em Assembleia-geral não convocada nos termos do número anterior, desde que a participação dos sócios represente a totalidade do capital.

4. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

##### Secção II

#### Administração

##### Artigo Oitavo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência, eleita em assembleia-geral, por um mandato com a duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes, com dispensa de remuneração, a não ser que diferentemente venha a ser deliberado em assembleia-geral.

2. A gerência fica investida dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto, tais como, adquirir, alienar, onerar ou permutar participações de capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias;
- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

#### Secção III

#### Fiscalização

##### Artigo Nono

A fiscalização da actividade da sociedade, bem como a revisão das suas contas, competem a um Fiscal Único, que será um Contabilista ou Auditor Certificado, eleito pelos sócios.

### CAPÍTULO IV

#### Ano social e resultados

##### Artigo décimo

1. O ano social coincide com o ano civil.
2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.
3. A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

### CAPITULO VII

#### Dissolução e liquidação

##### Artigo Decimo Primeiro

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

2. A assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade terminará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

### CAPITULO VIII

#### Disposições finais transitórias

##### Artigo Décimo Segundo

1. Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pela gerência, nos termos dos presentes estatutos, a partir da data da constituição e antes de efectuado o registo definitivo da sociedade, ficando para tal conferida, desde já, a necessária autorização e podendo, conseqüentemente a gerência iniciar imediatamente as operações sociais, proceder ao levantamento do capital social, bem como a aquisição e subscrição de partes sociais em outras sociedades.

2. Fica proibido aos sócios da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sem que para tal estejam devidamente autorizados pela Assembleia Geral, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

##### Artigo Décimo Terceiro

1. Ficam desde já, nomeados para a gerência da sociedade, para o primeiro mandato que terminará em final de Agosto do ano de dois mil e oito, as seguintes pessoas:

- a) Susana Maria da Luz Gomes;
- b) Carlos Daniel Sousa Carvalho.

2. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura dos dois gerente ou de um gerente e um mandatário, expressamente designado para o efeito pela gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(366)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital e transformação em sociedade anónima da sociedade comercial por quotas denominada “COTACAMBÍOS – AGÊNCIA DE CÂMBIOS DE CABO VERDE, LDA” com sede na cidade da Praia, com o capital de 20.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 965/2001/02/08.

Em consequência alteram-se os artigos 1º e 3º, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “COTACÂMBIOS – AGÊNCIA DE CÂMBIOS DE CABO VERDE, SA”.

Artigo 3º

O capital social é de 35.000.000\$00, dividido em trinta e cinco mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(367)

**Cartório Notarial da Região da Primeira Classe  
de São Vicente**

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES  
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezanove de Março de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C — Trinta e Cinco, a folhas vinte e um, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “AEIESIG – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO IESIG”, com sede em São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Promover a convivência estudantil no IESIG. Defesa dos direitos e interesses dos estudantes; Fomentar o agrupamento dos associados para a defesa dos interesses que lhes são próprios; Promover a formação cívica, cultural e científica dos seus membros; Defender e promover os valores fundamentais do ser humano; Criar serviços de consulta dos associados; Zelar pela participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos e sociais do instituto; Cooperar com todos os organismos ligados à problemática da educação nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem OS aqui definidos; Promover reuniões para debate de problemas relacionados com o objecto; Apoiar ou participar em acções úteis a melhoria das condições pedagógicas do Instituto; Colaborar em geral com entidades nacionais ou estrangeiras que prossigam fins análogos ou que, pela sua natureza, possam apoiar as acções desenvolvidas pela associação: Exercer quaisquer outras atribuições previstas na lei.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Abril de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(368)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES  
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e sete de Março de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente,

perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D Trinta e Cinco, a folhas sessenta e nove, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “AFIJA – ASSOCIAÇÃO FILHOS DE JANELA”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Participar na luta contra a pobreza, visando o alívio das mazelas que afectam a população da localidade. Organizar e sensibilizar a sociedade civil sem estruturas voluntárias de acção para o desenvolvimento e auto sustentabilidade da comunidade, através da protecção do meio ambiente, entreaajuda, solidariedade, filantropia e desenvolvimento humano sustentado. Desenvolver programas de capacitação técnico-profissional de recursos humanos e de integração sócio-profissional dos jovens. Participar nas actividades lúdico-recreativas, desportivas e culturais de forma cívica e organizada, com ênfase de romaria. Mobilizar apoio humano, logístico, material, tecnológico e informacional no país e junto das comunidades emigradas e canalizá-los aos destinatários. Promover o bem-estar social, designadamente a nível da educação e saúde e outros valores históricos, culturais e religiosos da comunidade. Apoiar o Conselho no processo de promoção de Janela à categoria de Freguesia.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Abril de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(369)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES  
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e nove de Fevereiro de dois mil e oito, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B Trinta e Cinco, a folhas cinquenta e um verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA TAMBOR”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Promoção de actividades de interesse cultural, festas tradicionais, divulgação e protecção do património folclórico promovendo a cultura Caboverdiana.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Abril de 2008. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(370)

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe  
de São Vicente**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor 620 – “AUTO MENDELO, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número nove do diário do dia 28 de Março do corrente, por José dos Reis Pereira;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 498/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 3.º do Estatuto da sociedade “AUTO MINDELO, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matricula n.º 620.

## Artigo 3.º

**Objecto social**

Transporte de materiais de construção e aluguer de viaturas com condutor.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(371)

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1357 – “SHOARMA MINDELO – Venda Fast-Food, Limitada”;
- Que foi requerida pelo número cinco do diário do dia 26 de Março do corrente, por Sónia Oliveira Lima;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 505/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial denominada “SHOARMA MINDELO – Venda Fast-Food, Limitada”, celebrada por contrato particular matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o n.º 1357.

## CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS LIMITADA

## Outorgante:

Sónia Oliveira Lima, solteira, maior, natural da ilha de São Vicente, Concelho de S. Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, residente na Avenida Dr. Baltasar Lopes da Silva, portador do Bilhete Identidade n.º 14954, emitido aos 3 de Março de 2008 em S. Vicente, e NIF 123143829,

outorgando em representação de Kadir Çiftçi, de nacionalidade Holandesa, natural da Turquia, residente em Holanda, casado, titular do passaporte n.º NK5693118, emitido pelo Município de Papendrecht, em 31/03/2004, NIF 155517252; e

Neusa Oliveira Lima, de nacionalidade holandesa, natural de Cabo Verde, Concelho de S. Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, residente em Holanda, casada, titular do passaporte n.º NF9834318, emitido pelo Município de Papendrecht, em 10 de Março de 2006, NIF 155515470.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de constituição de sociedade comercial por quotas limitada nos seguintes termos:

## Artigo 1.º

A sociedade comercial adopta a denominação de “SHOARMA MINDELO – VENDA FAST-FOOD, LDA”.

## Artigo 2.º

A sociedade tem sede na Avenida Dr. Baltasar Lopes da Silva, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas sucursais ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

## Artigo 3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto a venda de fast food, bebidas, alimentos e produtos derivados.

## Artigo 5.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia - geral, associar-se a outras empresas ou sociedades cujas actividades sejam consideradas do seu interesse.

## Artigo 6.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, e divide-se em duas quotas no valor de 100.000\$00 cada, pertencentes a Kadir Çiftçi, casado, NIF 155517252, e a Neusa Oliveira Lima, casada, NIF 155515470, respectivamente.

## Artigo 7.º

A Administração da sociedade cabe a Sónia Oliveira Lima.

## Artigo 8.º

A sociedade obriga-se pela assinatura do (s) gerente (s).

## Artigo 9.º

1. A sociedade poderá aumentar o seu capital social, uma ou mais vezes, desde que a Assembleia-geral assim deliberar.

2. Em qualquer aumento de capital social os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas.

## Artigo 10.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas, à estranhos, a excepção dos descendentes dos sócios, depende do consentimento prévio e escrito dos sócios não cedentes, os quais ficam reservados os direitos de preferência em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo lugar.

## Artigo 11.º

O ano económico equivale ao ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(372)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1359 – “FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 2 de Abril do corrente, por Inês Melo Rocha;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 517/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 2.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o nº 13 59.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRA: Inês Meio Rocha Gomes, casada, natural de Santo Antão, residente em Monte Sossego São Vicente, portadora do Bilhete Identidade nº 417728, emitido aos 1 de Abril de 2008 pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente e NIF: 152519009.

SEGUNDA: Filomena de Fátima Nobre Lopes Morais, casada, natural de Santo Antão, residente em Ribeira Julião, portadora do Bilhete de Identidade nº 14973, emitido aos 12 de Dezembro de 2002 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF: 101497326.

Pelas outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “FUNERARIA NOSSA SRª DE FATIMA, LIMITADA”, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação de gerência

Artigo 3º

O objecto da sociedade é: Importação e comercialização de artigos, materiais, utensílios, equipamentos fúnebres, urnas; Prestação de serviços fúnebres funeraiis e actividades afins

Artigo 4º

O capital social é de cinco milhões de escudos integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos, das sócias Inês Meio Rocha Gomes e Filomena de Fátima Nobre de Meio Lopes Morais.

Artigo 5º

As sócias poderão fazer à sociedade as suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que forem estipulados em Assembleia

Artigo 6º

1. A cessão de quotas no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes.

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, é expressamente proibida sem o consentimento expreso e formal da sociedade, a qual desde já, reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Artigo 7º

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, é confiada aos sócios, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme se deliberar em assembleia-geral.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes.

3. É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 8º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 9º

As Assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 10º

Os lucros líquidos apurados no final de cada exercício, deduzidos cinco por cento de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se outro destino lhes quiser dar a gerência.

Artigo 11º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Artigo 12º

O ano social é o civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(373)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO: GUSTAVO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/V/2003, que no dia 19 de Julho de 2007, à folhas 88, verso a 32 e vº do livro de notas para escrituras diversas nº 29, do Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, foi lavrada a escritura pública de constituição da “ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DE SANTA CATARINA”, designada abreviadamente (ADCSC) na cidade de Assomada, de duração indeterminada com o património inicial de 10.500\$00 (dez mil e quinhentos escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, cujo o objectivo:

Promover e defender os interesses dos indivíduos portadores de diabetes; Apoiar acções que contribuam para o desenvolvimento biológico,

psicológico, social e cultural dos portadores da diabetes e designadamente: congregar no seu seio todos quantos no país ou na diáspora, independentemente da sua naturalidade convicção política, filosófica, se mostrarem empenhados na defesa dos interesses dos diabéticos.

**CONTA:**

Artigo 18.º, 3.....	80\$00
C.G.J.....	8\$00
Total .....	88\$00

São: (oitenta e oito escudos):

Reg. Sub o n.º 8688/2007.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 14 de Março de 2007. – O Conservador/Notário, Substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(374)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória e Cartório foi constituída pelos senhores Ariano da Luz Delgado, solteiro, maior, natural de São Vicente, Bilhete de Identidade n.º 291215, emitido em 28 de Fevereiro de 2007, NIF 129121584, Julião Joaquim Santos Neves, solteiro, maior, natural de São Vicente, Bilhete de Identidade n.º 215928, emitido em 17 de Outubro de 2005, NIF 121592804 e Georgina Maria Delgado Santos Neves, casada, natural de Santo Antão, Bilhete de Identidade n.º 332792, emitido em 14 de Outubro de 2003, NIF 133279251, todos residentes na cidade do Porto Novo – Santo Antão, cujo pacto social é o seguinte:

Reg. Sob o n.º 611/2008

**CONTA:**

Artigo 11.º, 1) .....	150\$00
Artigo 11.º, 2) .....	60\$00
Soma .....	210\$00
C.R.N.....	21\$00
Impresso.....	20\$00
Total .....	251\$00

São: (Duzentos e cinquenta e um escudos):

**ESTATUTO DA SOCIEDADE COMERCIAL “PADARIA O SONHO”**

**Artigo 1.º**

**(Denominação)**

A sociedade é uma sociedade do tipo de sociedade por quotas e adopta a denominação de “PADARIA O SONHO”.

**Artigo 2.º**

**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede em Porto Novo, ilha de Santo Antão, na Zona do Armazém, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2. A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

**Artigo 3.º**

**(Objecto)**

1. O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização de pão e bolachas, produção de doces e confeitarias.

2. A sociedade poderá igualmente adquirir e alienar participações em sociedade com objecto social diferente do descrito no número um, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, quer participando no seu capital, quer em regime de participação não societária de interesses, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

**Artigo 4.º**

**(Capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) representado pelas seguintes quotas totalmente realizadas em dinheiro:

- Ariano da Luz Delgado, NIF 129121584 – uma quota no valor de 70.000\$00 (setenta mil escudos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do capital social;
- Julião Joaquim Santos Neves, NIF 121592804 – uma quota no valor de 70.000\$00 (setenta mil escudos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do capital social;
- Georgina Maria Delgado Santos Neves, NIF 133279251 – uma quota no valor de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social.

**Artigo 5.º**

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre sócios ou entre sócios e sociedade que com estes estejam em relação de domínio, não carece do consentimento da sociedade.

2. É necessário o consentimento da sociedade para que um sócio possa alienar a sua quota a terceiros.

3. No caso referido no número anterior a sociedade e os sócios gozam de direito de preferência, sendo a esta reservado tal direito em primeiro lugar e a cada uma dos sócios em segundo.

**Artigo 6.º**

**(Assembleia-Geral)**

1. As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo por voto escritos.

2. As assembleias-gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

3. A assembleia-geral só pode deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou devidamente representados sócios com um mínimo de dois terços dos direitos de voto.

4. A presidência das assembleias-gerais caberá a um dos gerentes, a um dos sócios ou a um terceiro que será designado pela própria assembleia-geral.

5. Sem prejuízo do disposto na lei, ou noutras disposições destes estatutos, as deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados em assembleia-geral.

**Artigo 7.º**

**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.

2. A remuneração, substituição ou destituição dos gerentes serão igualmente sujeitas a deliberação dos sócios.

3. O mandato dos gerentes terá a duração de três anos, podendo os gerentes ser eleitos para mandatos sucessivos de igual duração.

**Artigo 8.º**

**(Poderes da gerência e vinculação da sociedade)**

1. Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, gerir, com amplas poderes, todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social e ainda:

- Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
- Adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imóveis ou estabelecimentos da sociedade.

2. A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de um dos gerentes ou da maioria dos gerentes, conforme o caso;
- b) Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimentos do respectivo mandato.

Artigo 9º

**(Dissolução da sociedade)**

A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

Artigo 10º

**(Lucros)**

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 11º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 12º

**(Legislação aplicável)**

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação comercial aplicável.

Conservatória e Cartório dos Registos da Região da Segunda Classe do Porto Novo, 11 de Abril de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(375)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de cinco rolas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “FORTES CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º

Conta n.º 171/2008.

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS**

Outorgantes:

João Baptista Fortes, maior, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Joana Baptista Ramos Fortes, técnico de construção civil, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade de cidadão nacional n.º 222800, emitido em 15 de Março de 2007, residente em Espargos, Ilha do Sal;

Waldik Ramos Fortes, maior, solteiro, estudante universitário, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade n.º Q227140, emitido em 6 de Julho de 2006, residente em Portugal.

Pelo presente documento particular os outorgantes constituem, nos termos do artigo 104º, n.º 1, e n.º 3, alínea b) e do artigo 110º, n.º 1 do Código das Empresas Comerciais uma sociedade comercial, do tipo sociedade por quotas que adoptará a denominação “FORTES CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA, LDA” e reger-se-á pelo seguinte Estatutos:

**ESTATUTOS**

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

Nos termos da lei e dos presentes Estatutos é constituída uma sociedade comercial do tipo sociedade por quotas que adopta a denominação “FORTES CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA LDA”.

Artigo 2º

**(Duração e sede)**

1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado.
2. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde.
3. A sociedade pode, por decisão da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para qualquer parte do território nacional, bem com criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

**(Objecto social)**

1. A sociedade tem por objecto social dedicar-se à actividade empreitada de obras públicas e privadas, imobiliária turística e de habitação, comércio, podendo exercer outras actividades conexas à actividade principal.
2. Pode a sociedade adquirir participações em sociedades cujo objecto seja igual ou diferente ao seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se com quaisquer entidades, pessoas colectivas e singulares, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.
3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 4º

**(Capital social, sócios e quotas)**

1. O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos).
2. Os sócios e as quotas do capital que lhes pertencem são os seguintes:
  - a) João Baptista Fortes, titular de uma quota de valor nominal de 270.000\$00 (duzentos e setenta mil escudos) correspondente a 90% do capital social;
  - b) Waldik Ramos Fortes, titular de uma quota de valor nominal de 30.000\$00 (trinta mil escudos) correspondente a 10% do capital social.

Artigo 5º

**(Cessão de quotas)**

É livre a cessão de quotas entre sócios.

Artigo 6º

**(Prestações suplementares)**

1. Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, a serem realizadas em dinheiro e em montante limitado.
2. O montante das prestações suplementares deverá ser proporcional à sua quota de capital, salvo deliberação tomada por unanimidade dos sócios.

Artigo 7º

**(Amortização de quotas)**

A sociedade pode amortizar quotas integralmente liberadas, por deliberação da assembleia-geral, nos seguintes casos:

- a) Por penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
- b) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte que não foi adjudicada ao seu titular;
- c) Por prática de qualquer crime de natureza semi-pública ou pública contra outro sócio e/ou a sua família.

## Artigo 8.º

**(Contrapartida da amortização)**

A contrapartida da amortização da quota é igual ao valor resultante do último balanço especialmente realizado para o efeito e legalmente aprovado.

## Artigo 9.º

**(Gerência)**

A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é exercida pelo sócio João Baptista Fortes, desde já nomeado para o cargo.

## Artigo 10.º

**(Competência)**

Compete à gerência dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações dos sócios, competindo-lhe, para o efeito, os mais amplos poderes de gestão, de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, perante terceiros, nomeadamente, os de propor e contestar quaisquer acções, transigir, ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes em mandatários; conceder créditos, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento; adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos; dar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespassar, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da sua ou para a sociedade; contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar; estabelecer toda a organização administrativa da sociedade; em suma tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

## Artigo 11.º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo gerente nomeado e vincula-se pela assinatura do mesmo.

## Artigo 12.º

**(Fiscalização da sociedade)**

1. Os sócios podem deliberar a criação de um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será necessariamente um fiscal único.
2. Uma vez instituído esse órgão, a fiscalização das actividades da sociedade passará a ser exercida, nos termos da lei ou por deliberação dos sócios, pelo fiscal nomeado.

## Artigo 13.º

**(Exercício social)**

O exercício social coincide com o ano civil.

## Artigo 14.º

**(Lucros)**

1. Os lucros líquidos evidenciados no balanço anual, terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia-geral, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribuição.
2. A gerência poderá distribuir aos sócios, mediante parecer favorável do órgão de fiscalização, os lucros ou as reservas no decurso do exercício, nos termos previstos na lei. Na falta de órgão de fiscalização, essa distribuição só pode ser feita com prévio consentimento da sociedade, obtido em assembleia-geral.

## Artigo 15.º

**(Fundos especiais)**

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, ou por decisão da gerência, mediante parecer favorável do Órgão de fiscalização criar fundos destinados a fins específicos.

## Artigo 16.º

**(Assembleias Gerais)**

1. A assembleia-geral é constituída apenas por sócios com direito de voto.
2. Além dos casos especialmente previstos na lei, os sócios podem fazer representar em assembleias-gerais por juristas.

## Artigo 17.º

**(Disposição Final)**

Para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de actividade da sociedade, o gerente fica desde já autorizado a movimentar a débito a conta bancária na qual foi depositado o capital social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 6 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(376)

## A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “GAIA – IMOBILIÁRIA, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1563/07.07.13.

Conta n.º 1461/2007.

## CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre:

1. Paola Mariani, solteira, natural de Itália, com domicílio profissional na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portadora de passaporte italiano n.º B167096, emitido em 25 de Outubro de 2003;
2. Sónia Fernanda Talhas Freitas, solteira, natural de Portugal, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, portadora de passaporte português G491089.

## ESTATUTOS

## Artigo 1.º

**(Constituição e denominação)**

É constituída nos termos da lei e nos presentes estatutos uma sociedade comercial por quotas, a qual adopta a denominação de “GAIA – Imobiliária, Lda.”.

## Artigo 2.º

**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde, podendo ser deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.
2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

## Artigo 3.º

**(Duração)**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Artigo 4.º

**(Objecto)**

1. Constitui objecto social da sociedade intermediação imobiliária.
2. Secundariamente gestão imobiliária.

Artigo 5º

**(Participação)**

A sociedade pode criar empresas e outras sociedade, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outras actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

**(capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), representado por duas quotas com a seguinte distribuição:

- 1- Paola Mariani; 134.000\$00 (cento e trinta e quatro mil escudos), correspondente a uma quota de 67%;
- 2- Sónia Fernandes Talhas Freitas; 66.000\$00 (sessenta e seis mil escudos) correspondente a uma quota de 33%.

Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A gerência da sociedade será exercida pela sócia Paola Mariani ou pela sócia Sónia Fernanda Talhas Freitas.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes no estrangeiro.

Artigo 8º

**(Vinculação)**

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes.

Artigo 9º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei.

Artigo 10º

**(Ano social)**

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
  - O inventário e o balanço da sociedade.

Artigo 11º

**(Fiscalização)**

Para a fiscalização da sociedade os sócios designará contabilista/auditor certificado.

Artigo 12º

**(Assembleia-Geral)**

Os poderes da assembleia-geral são exercidas pelos sócios nos termos do artigo 336º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 13º

**(Direito subsidiário)**

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Agosto de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(377)

**GLOBAL – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.**

**Mesa da Assembleia-Geral**

CONVOCATÓRIA

Senhores accionistas,

A pedido do Conselho de Administração, são convocados os accionistas da sociedade comercial, tipo sociedade anónima, denominada “GLOBAL – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.” para uma reunião ordinária da assembleia-geral a ter lugar no dia 6 de Maio de 2008, pelas 10,00 horas, na sede social em Achada Grande Trás, Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e deliberar o relatório de gestão e as contas do exercício de 2007;
2. Apreciar e deliberar a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos do artigo 407º, n.º 1, alínea c) do CEC;
4. Informação e/ou discussão de outros assuntos de interesse para a sociedade.

**Nota:** os documentos mencionados no ponto 1 deste aviso convocatório estão à disposição dos senhores accionistas na sede social.

Mesa da Assembleia-Geral da “GLOBAL – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.”, em Espargos, aos 8 de Abril de 2008. – O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

(378)

**HALCYONAIR, S.A**

**Mesa da Assembleia-Geral**

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os senhores accionistas da “HALCYONAIR, SA”, para se reunirem em assembleia-geral ordinária, que terá lugar no próximo dia 9 de Maio, às 10 horas, na sede, no Aeroporto Amílcar Cabral, ilha do Sal, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e apreciação do relatório e Contas da Administração, e do processo de constituição da sociedade;
2. Certificação da Companhia e início das operações;
3. Análise do orçamento e dos planos comercial e financeiro para o exercício de 2008;
4. Modificação dos Estatutos quanto ao número de administradores, voltando aos cinco;
5. Votação de nova Administração;
6. Outros assuntos do interesse da sociedade.

Mesa da Assembleia-Geral da “HALCYONAIR – CABO, SA”, no Sal, aos 9 de Abril de 2008. – O Presidente, *Taggia XXXI*.

(379)

**FRESCOMAR, SARL**

**Mesa da Assembleia-Geral**

CONVOCATÓRIA

O Presidente da mesa da Assembleia Geral da sociedade “FRESCOMAR SARL”, matriculada na Conservatória dos Registos de S. Vicente sob o n.º 455, capital social de duzentos 1 milhões de escudos,

com sede em S, Vicente, vem por este meio convocar todos accionistas da sociedade para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia 9 de Maio, pelas 15 horas na sede da sociedade, com a seguinte ordem de Trabalhos:

- 1) Deliberação sobre o Relatório de Contas e de Actividade do exercício de 2007;
- 2) Análise da situação financeira da sociedade e Aprovação da estratégia para a reestruturação da sociedade;
- 3) Redução do capital social destinada à cobertura de prejuízos, nos termos do art. 193.º CEC, através da redução do valor nominal das participações;
- 4) Aumento de capital social através da entrada de um novo accionista;
- 5) Eleição dos órgãos sociais para o quadriénio 2008-2012;
- 6) Diversos.

Caso no dia e hora acima referidos não se encontrem presentes ou representados accionistas representativos de 50% do capital social, desde já se faz a Convocatória para uma Assembleia-Geral da sociedade a ter lugar no dia 19 de Maio 2008, às 15 horas, na sede da sociedade com a mesma ordem de trabalhos atrás mencionada.

Mesa da Assembleia-Geral da “FRESCOMAR, SARL”, em Mindelo, aos 14 de Abril de 2008. – O Presidente, *Ilegível*.

(380)

---

## TECNICIL SGPS, S.A.

---

### Conselho de Administração

ACTA N.º 1/2007

Aos 16/11/2007, entre as 15,00 horas e 15,30 horas, na Sala de Reuniões da “TECNICIL – Sociedade de Imobiliária e Construções, S. A.”, em Achada de Santo António, na Cidade da Praia, reuniu-se o Conselho de Administração da TECNICIL SGPS, S.A., por convocação do seu Presidente, Dr. Alfredo Monteiro de Carvalho e com a seguinte ordem do dia:

«Nomeação da Comissão Executiva e delegação de poderes».

Estiveram presentes os Administradores Alfredo Monteiro de Carvalho, Simão Gomes Monteiro, Olavo Avelino Garcia Correia, António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, Jorge Benchimol António Duarte e Júlio Augusto Pires Almeida.

Após a discussão da ordem do dia, o Conselho de Administração, deliberou:

1) Sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, nomear uma Comissão Executiva, composta pelos seguintes Administradores:

- a) Alfredo Monteiro de Carvalho, membro efectivo e Presidente da Comissão Executiva;
- b) Simão Gomes Monteiro, membro efectivo;
- c) Olavo Avelino Garcia Correia, membro efectivo;
- d) António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, membro suplente.

2) Delegar na Comissão Executiva ora nomeada os poderes de representação, bem como todos os poderes de gestão ordinária da Sociedade, com excepção dos relativos às matérias abaixo discriminadas:

- a) Pedido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral de convocação de Assembleias-Gerais;
- b) Aprovação preliminar de Relatórios de Gestão e Contas de Exercícios (consolidadas) a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;
- c) Autorização de prestação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, nos condições estabelecidas na lei;

d) Mudança de sede da Sociedade;

e) Aprovação preliminar de todas as matérias que, por lei ou pacto social devam ser sujeitas à aprovação da Assembleia-Geral da Sociedade, designadamente projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, bem como, propostas de aumento ou redução do capital social, redução importante ou cessação de actividade ou, ainda, de aquisições, alienações e onerações de acções;

f) Aprovação dos principais acordos de parceria estratégica que envolvem a Sociedade;

g) Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas da Sociedade, nomeadamente a definição dos sectores de investimento e desinvestimento, política de expansão geográfica dos negócios da Sociedade e das opções estratégicas relativas à tecnologia a adoptar, bem como as orientações relativas ao desenvolvimento de redes e prestação de serviços;

h) Aprovação de modificações importantes na organização da empresa;

i) Aprovação de Planos e Programas de Actividades, Orçamentos e Planos de Investimentos Anuais ou. Plurianuais;

j) Definição do montante a propor anualmente à Assembleia-Geral para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente sugeridos pela Comissão Executiva;

k) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

l) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes e criação ou mudança de formas locais de representação da sociedade.

Para constar, se lavrou a presentes Acta que vai ser assinada por todos os presentes.

*Alfredo Monteiro de Carvalho, Simão Gomes Monteiro, Olavo Joaquim Rocha Mendes Furtado, Jorge Benchimol Duarte, Júlio Augusto Pires Almeida.*

(381)

---

## REGISTOS DE MARCAS

---

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

---

#### Direcção-Geral da Indústria e Energia

AVISO

De acordo com o artigo 154.º do Código da Propriedade Industrial, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, I Série, de 20 de Agosto de 2007, através do Decreto-Lei n.º 4/2007, a seguir se publica o pedido de registo de marca para a República de Cabo Verde, e que, da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, em conformidade com o corpo do artigo 155.º do citado código.



Marca n.º 000000 17/2006/MN/MP

Classes: 28 e 35

Requerente: Eco Sports Service, Sociedade Unipessoal.

AVISO

Nacionalidade: Cabo-verdiana

Residência: Praia

Actividade: Comercial

Data do pedido: 24/02/06

Produtos: Vestuário, material desportivo, material de propaganda e demais objectos conexos a área do desporto, ambiente e turismo.

**OBSERVAÇÃO**

A marca pretende promover o desporto radical, defender o ambiente e beneficiar com o turismo crescente em Cabo Verde. A sigla do SS é uma criação do ECO SPORTS SERVICE, destinado ao uso exclusivo da marca. O logótipo (imagens e dizeres) apresentado é parte integrante da marca. Estará patente em todos os produtos de SS não devendo ser utilizado em produtos estranhos à marca que representa. No design do logo, a preto e branco, está projectada uma tartaruga careta e o dizer “Santiago Selvagem”.

Direcção-Geral da Industria e Energia. – O Director-Geral *Abraão Andrade Lopes*.

(382)

AVISO

De acordo com o artigo 154º do Código da Propriedade Industrial, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, I Série, de 20 de Agosto de 2007, através do Decreto – Lei n.º 4/2007, a seguir se publica o pedido de registo de marca para a República de Cabo Verde, e que, da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, em conformidade com o corpo do artigo 155º do citado código.

**VICTORIA TAP PORTUGAL**

Marca n.º 00000016/2006/ME/MP&S

Classes: 9,16,35,36,38 e 39

Requerente: Transportes Aéreos Portugueses, S.A.

Nacionalidade: Portuguesa

Residência: Edifício TAP N.º5, Aeroporto de Lisboa, Portugal

Actividade: Comercial

Data do pedido: 21/02/2006

Produtos/Serviços: cartões magnéticos de crédito e para operações bancárias (Classe 9); artigos em papel tais como publicações, brochuras, prospectos; artigos de papelaria utilizados em operações bancárias e comerciais; calendários e agendas (Classe 16); serviços de publicidade incluindo a difusão de material publicitário; estudos de mercado; assistência na direcção de empresas; serviços de assessoria de negócios (Classe 35); negócios bancários incluindo operações de câmbio, agências de crédito, serviços de financiamento, empréstimos, colocação de fundos, corretagem, emissão de cheques e letras de crédito; seguros; gestão de bens imobiliários; esquemas de benefícios aos passageiros e detentores de cartão (Classe 36); telecomunicações, nomeadamente comunicações via Internet (Classe 38); transportes (Classe 39).

**OBSERVAÇÃO**

A marca em questão, é uma marca nominativa, caracterizada pela palavra VICTORIA TAP PORTUGAL, escrita em letras maiúsculas.

Direcção-Geral da Industria e Energia. – O Director-Geral *Abraão Andrade Lopes*.

(383)

De acordo com o artigo 154º do Código da Propriedade Industrial, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, I Série, de 20 de Agosto de 2007, através do Decreto-Lei n.º 4/2007, a seguir se publica o pedido de registo de marca para a República de Cabo Verde, e que, da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, em conformidade com o corpo do artigo 155º do citado código.

**SO KLIN**

Marca n.º 00000023/2006/ME/MP

Classe: 3

Requerente: PT Wings Surya

Nacionalidade: Indonesa

Residência: JI. Kali Sosok Kidul, n.º 2, Surabaya, Indonésia

Actividade: Comercial

Data do pedido: 07/07/2006

Produtos: Detergentes em pó, sabão, detergentes para o chão, detergentes multi-usos, absorventes de odores, champôs.

**OBSERVAÇÃO**

A marca em questão, é uma marca nominativa, caracterizada pela palavra SO KLIN, escrita em letras maiúsculas.

Direcção-Geral da Industria e Energia. – O Director-Geral *Abraão Andrade Lopes*.

(384)

AVISO

De acordo com o artigo 154º do Código da Propriedade Industrial, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, I Série, de 20 de Agosto de 2007, através do Decreto-Lei n.º 4/2007, a seguir se publica o pedido de registo de marca para a República de Cabo Verde, e que, da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do registo, em conformidade com o corpo do artigo 155º do citado código.

**THE COKE SIDE OF LIFE**

Marca n.º 0000003 1/2006/ME/MP

Classe: 32

Requerente: The Coca-Cola Company

Nacionalidade: Americana

Residência: One Coca-Cola Plaza, Atlanta, Geórgia 30313, E.U.A.

Actividade: Comercial e Industrial

Data do pedido: 07/06/2006

Produtos: Bebidas não alcoólicas, nomeadamente, bebidas leves carbonatadas; xaropes e concentrados para fazer bebidas, nomeadamente bebidas leves carbonatadas.

**OBSERVAÇÃO**

A marca em questão, é uma marca nominativa, caracterizada pela expressão “THE COKE SIDE OF LIFE”, escrita em letras maiúsculas.

Direcção-Geral da Industria e Energia. – O Director-Geral *Abraão Andrade Lopes*.

(385)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 210\$00